



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 298/2024 – GPE.

Ipatinga, 18 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a destinação de recursos à Associação Esportiva e Recreativa USIPA, a título de auxílios.”*

A presente Proposição objetiva autorização legislativa para a transferência de recursos à USIPA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de auxílio, visando à reforma do Centro Veterinário e Biotério às normas sanitárias vigentes e aquisição de equipamentos e insumos para a prática veterinária dentro dos objetivos do CEBRUS e do Programa de Reabilitação da Fauna Sem Lar.

Ademais, importante informar que, concomitantemente a este Projeto de Lei, foi protocolado nessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei de Suplementação que: *“Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”*, que necessita da aprovação anterior a este Projeto.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS
NUNES:076093246
80

Assinado de forma digital
por GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.11.18
16:36:56 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 239 /2024.

“Dispõe sobre a destinação de recursos à Associação Esportiva e Recreativa USIPA, a título de auxílios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos à Associação Esportiva e Recreativa USIPA, a título de auxílios, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), observadas as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 4.633, de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Os recurso a serem repassados à Associação Esportiva e Recreativa USIPA, correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 18 de novembro de 2024.

GUSTAVO MORAIS Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:076093246
NUNES:07609324680
80 Dados: 2024.11.18 16:37:06
+03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

IPATINGA